



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL – SC  
CONTROLADORIA INTERNA**

**PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO  
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART.  
16º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015**

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL  
EXERCÍCIO: 2022**

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas de gestão do exercício de 2022 (art. 16º da Instrução Normativa N.TC-0020/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2. Alguns itens previstos no art. 16º e Anexo VII da Instrução Normativa N.TC-0020/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina.

**PORTARIA N.TC-0032/2023** - Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2022, a serem apresentadas em 2023.

Art. 1º. Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2022, a serem apresentadas em 2023, a remessa das seguintes informações, constantes dos anexos da Instrução Normativa TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015:

(.....)

V - Do inciso VII do Anexo VII - Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão.

3. Em seu conjunto, em relação às informações do funcionamento do sistema de controle interno municipal, pode-se avaliar que a Controladoria Interna está hierarquicamente abaixo do Chefe do Poder Executivo Municipal e seu funcionamento se dá junto a estrutura administrativa do mesmo Poder, localizado junto a Prefeitura Municipal, sito na Rua Ângelo Toazza nº. 600 - Centro, Município de Santiago do Sul/SC. O sistema de controle interno é estruturado da seguinte forma: A Lei Complementar Municipal nº. 011/2003 - de 27 de Novembro de 2003, no seu Art.6º cria na estrutura administrativa do município, a Controladoria Municipal, subordinada ao Gabinete do Prefeito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL – SC  
CONTROLADORIA INTERNA**

A Controladoria Municipal é instituída por um Técnico em Controle Interno, de natureza efetiva, contratado por concurso público (Art.4º. Lei Complementar Municipal nº. 011/2003), cargo esse ocupado pelo Servidor Público Municipal Josemar Luis Lumi, efetivo e estável no cargo.

Observa-se que culturalmente parte dos procedimentos, controles, comunicações e integração entre as unidades e monitoramento, ocorrem não só de forma verbal e orientativa, mas também de forma documental.

No ano de 2022, entre as atividades da Controladoria Interna estão o acompanhamento da regularidade na gestão de recursos humanos (análise do quadro de pessoal), acompanhamento da despesa total com pessoal, acompanhamento dos limites constitucionais, análise e pareceres sobre prestação de contas de diárias, análise e pareceres sobre prestação de contas de adiantamento de numerários, pareceres sobre as admissões e contratações, auditorias realizadas, instruções normativas criadas, considerando a necessidade de normatização e padronização dos procedimentos, recomendações expedidas, entre outros.

Vale salientar também, que o Município implantou no exercício de 2022 a Nova Lei de Licitações, Lei Nº 14.133/2021 - De 1 de Abril de 2021, passando a vigorar integralmente em 1 de abril de 2023. Foi juntado grande esforços do Controle Interno, do Setor de Compras, do Setor Jurídico e da Administração Municipal, para a implementação e implantação da legislação, com Decretos de Regulamentação, Instruções Normativas, criação de Papéis de Trabalho e treinamento a todos os servidores envolvidos no processo, em todas as Secretarias da Administração Municipal.

No Exercício de 2022, a Controladoria Interna, planejou e executou auditorias operacionais, utilizando-se do método de amostragem, com definição de programa, com elaboração de matriz de achados, informações e providências solicitadas aos responsáveis, e relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

4. Em análise aos atos de gestão, não foram encontrados, durante o exercício de 2022, irregularidades que resultaram em danos ou prejuízo ao erário público, da mesma forma e por este motivo, não foram instauradas, processos de tomada de contas especial.

5. Durante o exercício de 2022, observou-se que a Entidade **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL** buscou sempre estar atenta às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Ainda nesse sentido, não houveram decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL – SC  
CONTROLADORIA INTERNA**

6. De modo geral, a Entidade **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL** demonstrou no ano de 2022, atos de gestão que atendem os princípios da Administração Pública.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 16, § 6º do Art. 10º, e Anexo VII da Instrução Normativa N.TC-0020/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão da Entidade **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL**, relativo ao exercício de 2022, **CERTIFICO** as contas de gestão do período em questão (Exercício de 2022) como **REGULARES**.

**Santiago do Sul (SC), 04 de março de 2023.**

**JOSEMAR LUIS LUMI**  
Técnico em Controle Interno